

30/12/87

D.O. de 05 JAN 1988 09



PROCESSO CEE Nº 1701/74

INTERESSADO: Colégio Divino Espírito Santo

ASSUNTO: Reajuste especial para o 1º Semestre de 1987

RELATOR NA CEnE: Néelson Boni -

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE-CEnE nº222/87

Aprovada em 22 /12 / 87

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO :

O interessado está solicitando correção de defasagem para o 1º semestre de 1987.

2. APRECIÇÃO :

Protocolou, em 06/05/87, planilhas de custo, reiterando-as em 13/10/87. Baixado o processo em diligência, veio a cumpri-la em 17/12/87 confirmando ter praticado o reajuste de 273% para o 1º Grau - 1ª a 4ª série e 237% para o 1º Grau - 5ª a 8ª série.

Com os valores praticados, a instituição recuperou o seu equilíbrio.

3. CONCLUSÃO :

Com base no exposto, sou favorável ao deferimento, fixando a 1ª semestralidade de 1987, nos seguintes valores:

1º Grau - 1ª a 4ª série - Cz\$ 4.746,00

1º Grau - 5ª a 8ª série - Cz\$ 5.174,00

CEnE/CEE

a) Relator: Néelson Boni/Jatyr Eduardo Schall
Delegacia do MEC em São Paulo

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou Declaração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Cons. JORGE NAGLE
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CEnE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Consº Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.